

## DECRETO N.º 23.654, DE 11 DE JULHO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Interior para repasse à Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

## Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 6.532.577.146 (seis bilhões, quinhentos e trinta e dois milhões, quinhentos e setenta e sete mil, cento e quarenta e seis cruzeiros), complementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade.

I — Cr\$ 6.332.577.146 (seis bilhões, trezentos e trinta e dois milhões, quinhentos e setenta e sete mil, cento e quarenta e seis cruzeiros), nos termos do inciso II; e

II — Cr\$ 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros), nos termos do inciso III.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA, mediante a suplementação de Cr\$ 6.532.577.146 (seis bilhões, quinhentos e trinta e dois milhões, quinhentos e setenta e sete mil, cento e quarenta e seis cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro, sendo:

I — Cr\$ 6.332.577.146 (seis bilhões, trezentos e trinta e dois milhões, quinhentos e setenta e sete mil, cento e quarenta e seis cruzeiros), nos termos do inciso II, em decorrência do disposto no artigo primeiro; e

II — Cr\$ 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros), nos termos do inciso III, com recursos de redução orçamentária da própria Autarquia.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de julho de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa,  
Respondendo pelo Expediente  
da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de julho de 1985.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		Cr\$	
19	SECRETARIA DO INTERIOR		
19.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	6.300.121.146	
	SUB-TOTAL ....	6.300.121.146	
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	232.456.000	
	SUB-TOTAL ....	232.456.000	
	TOTAL ....	6.532.577.146	
	PROJETOS		
	PROJETOS DA SUDELPA		
07.40.289.7.009		927.688.582	0
07.40.323.7.010		435.000.000	0
	TOTAL	1.362.688.582	0
	ATIVIDADES		
	ATIVIDADES DA SUDELPA		
07.40.021.8.028		119.301.920	0
07.40.112.8.594		1.633.365.349	0
07.40.112.8.593		1.633.365.349	0
07.40.534.8.030		3.184.765.295	232.456.000
	TOTAL	6.300.121.146	232.456.000

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		Cr\$	
19.57	SUPERINT.DESENV.LITORAL PAULISTA-SUDELPA		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	1.886.605.227	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	4.413.515.919	
	SUB-TOTAL ....	6.300.121.146	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	232.456.000	
	SUB-TOTAL ....	232.456.000	
	TOTAL ....	6.532.577.146	
	PROJETOS		
	RECURSOS MINERAIS - FASE II		
07.40.289.1.025		927.688.582	0
07.40.112.2.594		1.633.365.349	0
07.40.323.1.305		435.000.000	0
	TOTAL	1.996.053.931	0
	ATIVIDADES		
	MANUTENCAO DE PROPRIOS		
07.40.021.2.497		119.301.920	0
07.40.112.2.594		1.633.365.349	0
07.40.534.2.052		1.962.296.904	0
07.40.534.2.500		1.222.468.391	232.456.000
	TOTAL	6.300.121.146	232.456.000

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
19	SECRETARIA DO INTERIOR		
19.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	200.000.000	
	SUB-TOTAL ....	200.000.000	
	TOTAL ....	200.000.000	
	PROJETOS		
	PROJETOS DA SUDELPA		
07.40.323.7.010		0	200.000.000
	TOTAL	0	200.000.000
19.57	SUPERINT.DESENV.LITORAL PAULISTA-SUDELPA		
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000.000	
	SUB-TOTAL ....	200.000.000	
	TOTAL ....	200.000.000	
	PROJETOS		
	ELAB.PLANO DE DESENV.DO LITORAL -PLADEL		
07.40.323.1.305		0	200.000.000
	TOTAL	0	200.000.000

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		Cr\$	
19	SECRETARIA DO INTERIOR		
	ADMINISTRACAO INDIRETA		
19.57	SUPERINT.DESENV.LITORAL PAULISTA-SUDELPA		
	TOTAL	6.532.577.146	
3A.	QUOTA	6.497.926.136	
4A.	QUOTA	34.650.960	
	REDUCAO		
19	SECRETARIA DO INTERIOR		
	ADMINISTRACAO INDIRETA		
19.57	SUPERINT.DESENV.LITORAL PAULISTA-SUDELPA		
	TOTAL	200.000.000	
3A.	QUOTA	200.000.000	

## TABELA 3 SUPLEMENTAÇÃO

## DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO

ORGAO 19.57 - SUPERINT.DESENV.LITORAL PAULISTA-SUDELPA

CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	SUB PROGRAMAS		
			07.40.021	07.40.534	07.40.112
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	1.886.605.227	50.000.000	1.836.605.227	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	4.413.515.919	69.301.920	1.348.160.068	1.633.365.349
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	232.456.000		232.456.000	
	TOTAL	6.532.577.146	119.301.920	3.417.221.295	1.633.365.349

ORGAO 19.57 - SUPERINT.DESENV.LITORAL PAULISTA-SUDELPA

CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	SUB PROGRAMAS	
		07.40.289	07.40.323
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	927.688.582	435.000.000
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	TOTAL	927.688.582	435.000.000

## TABELA 3 REDUCAO

## DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO

ORGAO 19.57 - SUPERINT.DESENV.LITORAL PAULISTA-SUDELPA

CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	SUB PROGRAMAS	
		07.40.323	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000.000	200.000.000
	TOTAL	200.000.000	200.000.000

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de julho de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda  
José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa,  
Respondendo pelo Expediente  
da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, as 11 de julho de 1985.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		Cr\$	
20	SECRETARIA DA FAZENDA		
20.02	COORDENACAO DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	6.126.250.406	
	SUB-TOTAL ....	6.126.250.406	
	TOTAL ....	6.126.250.406	
	ATIVIDADES		
	ADMINISTRACAO TRIBUTARIA		
03.09.030.2.307		6.126.250.406	0
	TOTAL	6.126.250.406	0

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
20	SECRETARIA DA FAZENDA		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
20.02	COORDENACAO DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA		
	TOTAL	6.126.250.406	
3A.	QUOTA	3.000.000.000	
4A.	QUOTA	3.126.250.406	

## DECRETO N.º 23.656, DE 11 DE JULHO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, para repasse à Bolsa Oficial de Café e Mercadorias de Santos, visando ao atendimento de despesas com Outros Serviços e Encargos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

## Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 6.000.000 (seis milhões de cruzeiros), complementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Bolsa Oficial de Café e Mercadorias de Santos, mediante a suplementação de Cr\$ 6.000.000 (seis milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de julho de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda  
José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa,  
Respondendo pelo Expediente  
da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de julho de 1985.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		Cr\$	
20	SECRETARIA DA FAZENDA		
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.3	CONTRIBUICOES CORRENTES	6.000.000	
	SUB-TOTAL ....	6.000.000	
	TOTAL ....	6.000.000	
	ATIVIDADES		
	ATTU.BOLSA OF.CAFE E MERC.DE SANTOS		
11.63.353.2.313		6.000.000	0
	TOTAL	6.000.000	0
20.55	BOLSA OFICIAL CAFE E MERC.DE SANTOS		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	6.000.000	
	SUB-TOTAL ....	6.000.000	
	TOTAL ....	6.000.000	
	ATIVIDADES		
	ATTU.BOLSA OF.CAFE E MERCADORIAS		
11.63.353.2.314		6.000.000	0
	TOTAL	6.000.000	0

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		Cr\$	
20	SECRETARIA DA FAZENDA		
	ADMINISTRACAO INDIRETA		
20.55	BOLSA OFICIAL CAFE E MERC.DE SANTOS		
	TOTAL	6.000.000	
3A.	QUOTA	6.000.000	

## PUBLICAÇÃO DA IMESP

LEI N.º 89

Preço do exemplar Cr\$ 6.100  
Pelo Correio Cr\$ 8.300

LEI N.º 89,  
DE 27 DE DEZEMBRO DE 1972  
DECRETO N.º 818,  
DE 27 DE DEZEMBRO DE 1972

IMPRESA OFICIAL  
DO ESTADO S.A. IMESP  
Rua da Mooca, 1921 - Fone: 291-3344 (Ramal 246)  
CEP 03103 - São Paulo - SP  
AGENCIA CENTRO  
Galeria Prestes Maia - Fone: 37-2380  
AGENCIA MARIA ANTONIA  
Rua Maria Antônia, 294 - Fone: 256-7232

## DECRETO N.º 23.655, DE 11 DE JULHO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Coordenação da Administração Tributária, da Secretaria da Fazenda, visando ao atendimento de despesas com Outros Serviços e Encargos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

## Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 6.126.250.406 (seis bilhões, cento e vinte e seis milhões, duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e seis cruzeiros), complementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.